



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025

DIÁRIO 2766

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juiz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO Nº 039, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Macau/RN referente à extinção de unidades escolares desativadas há vários anos e sem previsão de reabertura, conforme análise técnica e pedagógica realizada;

CONSIDERANDO a inexistência de demanda educacional que justifique a manutenção das referidas unidades escolares, bem como a adequação da

rede física escolar às reais necessidades da população;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na gestão pública, a otimização dos recursos materiais e humanos, e a necessidade de regularização formal da situação das unidades escolares inativas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Macau/RN, as seguintes unidades escolares:

1. Centro Municipal de Educação Infantil 25 de Junho - Cód. INEP 24072214;
2. Creche Municipal Alzira Dantas Ferreira - Cód. INEP 24071129;
3. Creche Municipal Bibi Honório - Cód. INEP 24071161;
4. Creche Municipal Maria Elisa de Melo - Cód. INEP 24071110;

5. Creche Municipal Maria Ferreira da Silva - Cód. INEP 24071170;
6. Creche Municipal Regina Monteiro da Silva - Cód. INEP 24071153;
7. Creche Municipal Tia Lindalva - Cód. INEP 24025496;
8. Creche Municipal Tia Salete - Cód. INEP 24071102;
9. Centro de Atividade Complementar - PETI - Cód. INEP 24262200;
10. Escola Municipal de 1º grau Capitão Pedro Tetéo - Cód. INEP 24025674;
11. Escola Municipal Professora Santa Fagundes - Cód. INEP 24025801;
12. Escola Municipal Vereador Zé Filho - Cód. INEP 24074179;
13. Pré-Escola da COHAB - Cód. INEP 24063240;



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2025

DIÁRIO 2766

14. Unidade 2 Tambaú - Cód INEP 24025836
15. Unidade 3 Guilherme Rocha - Cód. INEP 24025739;
16. Unidade 4 Canto do Papagaio - Cód. INEP 24025666;
17. Unidade 5 Antônio Apolonário Borges - Cód. INEP 24025658;
18. Unidade 7 Manoel Bento Martins - Cód. INEP 24025844.

Art. 2º A extinção das referidas unidades escolares se fundamenta na desativação prolongada das mesmas, na ausência de demanda educacional, e no parecer técnico-pedagógico do Conselho Municipal de Educação, devidamente aprovado em reunião ordinária.

Art. 3º Os bens patrimoniais e documentos eventualmente existentes nessas unidades escolares deverão ser inventariados e redistribuídos para outras unidades da rede municipal, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias à atualização dos registros oficiais junto aos órgãos competentes (MEC, SIGEduc, Censo Escolar, FNDE etc.), comunicando a extinção das unidades ora mencionadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025**, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de show musical de CLÁUDIA ROSSIANE DE ARAUJO BRITO CPF: 054.060.674-00, (CLAUDINHA E GUIMA DOS TECLADOS) para apresentação em alusão ao dia dos pais, no Distrito de Diogo Lopes, no dia 10 de agosto de 2025, Macau/RN, deriva do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, com a Pessoa Física, Claudia Rossiane de Araújo Brito, no CPF 054.060.674-00, apresentou proposta no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 05 de agosto de 2025.
Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025**, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, Contratação de show musical de GILMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 201.220.714-68, (GR SHOW) para apresentação no Forró na feira livre, no dia 08 de agosto de 2025 às 18:00h no mercado Municipal, Macau/RN, deriva do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, com a Pessoa Física, GILMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 201.220.714-68, que apresentou proposta no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 05 de agosto de 2025.
Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

CONTINUA NA
PRÓXIMA PÁGINA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MACAU/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, CNPJ 08.184.434/0001-09, neste ato representada pela sua Prefeita, **Flavia Patricia Tavares Veras Vieira**, CPF nº **064.289.624-03**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Macau/RN 05 de agosto de 2025.

FLAVIA PATRICIA
TAVARES VERAS
VIEIRA:06428962403

Assinado de forma digital por
FLAVIA PATRICIA TAVARES
VERAS VIEIRA:06428962403
Dados: 2025.08.05 12:01:53
-03'00'

Flavia Patricia Tavares Veras Vieira,
CPF nº 064.289.624-03
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 - Centro - CEP: 59500-000 -
Macau/RN CNPJ: 08.184.434/0001-09

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

**“Termo de fomento 003/2025
que entre si celebram a
Secretaria Municipal de
Esporte e da Juventude de
Macau/RN e a Liga
Desportiva Macauense -
LIDEM, visando a realização
dos Jogos Escolares de
Macau 2025, a Vaquejada do
Parque José Braz 2025 e o
Campeonato da Cidade de
Futebol”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DA JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro, Macau/RN, inscrita no CNPJ nº 08.184.434/0001-09, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ilha de Santana, nº 160, Ilha de Santana, Zona Rural, Macau/RN, portadora do CPF nº 064.289.624-03, e pelo **Secretário Municipal de Esporte e da Juventude, o Sr. PEDRO VICTOR DE MELO AVELINO BATISTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tenente Vitor, nº 213, Centro, Macau/RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.786.903 e do CPF nº 056.264.404-02, doravante denominada **CONCEDENTE**,

e a **LIGA DESPORTIVA MACAUENSE - LIDEM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.117.087/0001-93, neste ato representada por seu presidente, **Sr. ÍTALO MENDONÇA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Vitor, nº 28, Centro, Macau/RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.191.376 e do CPF nº 045.548.884-36, doravante denominada **CONVENENTE**,

acordam em celebrar o presente Termo de FOMENTO, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 -- Centro -- CEP: 59500-000 --
Macau/RN CNPJ: 08.184.434/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o **repasse de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Macau, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude, à Liga Desportiva Macauense – LIDEM,**

para a **execução dos projetos “JEMARE – Jogos Escolares de Macau 2025”, “Vaquejada do Parque José Braz” e “Campeonato da Cidade 2025”,** conforme detalhado nos respectivos Planos de Trabalho aprovados, que integram este instrumento.

O apoio financeiro visa promover ações de interesse público voltadas à valorização do esporte educacional e à preservação da cultura popular local, como parte da programação comemorativa dos **150 anos de emancipação política do Município de Macau/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - O presente termo de fomento tem o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais),** a ser transferido ao **CONVENENTE,** em parcela única.

1.2 - A importância transferida será suportada pelo município através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.005 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E DA JUVENTUDE
Ação: 2143 CONTRIBUICAO PARA
ENTIDADES DESPORTIVAS
Natureza de Despesa:
335041 -
CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos:
15000000 – Recursos Não
Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE, deverá efetuar a prestação de contas no prazo de seis meses apresentando a documentação conforme exigência prevista no art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 006/2025-CGM, acompanhada dos seguintes relatórios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 17 -- Centro -- CEP: 59500-000 --
Macau/RN CNPJ: 08.184.434/0001-09

- a) Anexo IV – Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por Fonte;
- b) Anexo V – Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Conciliação Contábil;
- c) Anexo VII – Relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) Extratos bancários (corrente e aplicação); e
- e) Documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará após a publicação, tendo sua vigência de 04/08/2025-CGM a 30/09/2025-CGM.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou de forma unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das cláusulas pactuadas;

II – Prática de atos ilegais ou incompatíveis com os objetivos do Termo por parte da organização da sociedade civil;

III – Inobservância das regras de prestação de contas e aplicação dos recursos;

IV – Interesse público devidamente justificado pela Administração Pública.

A rescisão unilateral por parte da Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Liga Desportiva Macauense.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Fica estabelecido o seguinte cronograma de eventos esportivos a serem realizados com o apoio do presente Termo de Fomento:

I – Jemare 2025: de 31/08/2025 a 05/09/2025;

II – Vaquejada Parque José Braz: de 20/09/2025 a 21/09/2025;

III – Campeonato da Cidade 2025: de 13/08/2025 a 27/09/2025;

A Liga Desportiva Macauense compromete-se a realizar os eventos nas datas estabelecidas, salvo por motivo de força maior, mediante comunicação formal à Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CONTROLADORIA GERAL
Rua Barão do Rio Branco, nº 17 – Centro – CEP: 59500-000 –
Macau/RN CNPJ: 08.184.434/0001-09

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A Liga Desportiva Macauense será a única e exclusiva responsável pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais relativas aos profissionais e colaboradores eventualmente envolvidos na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude não responderá, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer encargos ou débitos trabalhistas, civis ou previdenciários decorrentes da relação entre a organização da sociedade civil e seus contratados.

CLÁUSULA NONA – DOS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO

A transferência dos recursos financeiros pactuados neste Termo de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude à seguinte conta bancária da Liga Desportiva Macauense:

Banco: 461 – ASAAS I.P. S.A

Agência: 0001

Conta Corrente: 2436622-1

A conta informada deverá ser de titularidade exclusiva da Liga Desportiva Macauense, utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Macau-RN, em 05 de Agosto de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

PEDRO VICTOR DE MELO AVELINO BATISTA

ÍTALO MENDONÇA DE CARVALHO

Testemunhas:

1 – _____ 2 – _____